



**Instituto de Previdência Social do  
Município de Campinas  
CAMPREV  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

**TERMO ADITIVO Nº 02/2015**

**Processo Administrativo nº 13/25/01294**

**Interessado:** Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV

**Modalidade:** Pregão Presencial nº. 01/2013

**Termo de Contrato:** nº. 19/2013

**Objeto:** Prestação de serviços de atendimento e apoio administrativo, com fornecimento de sistema de controle de acesso com instalação de painel eletrônico de senhas e sistema de monitoramento eletrônico integrado.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV, devidamente representado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **GOCIL SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.146.889/0001-10, denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA - DO REAJUSTE E DA PRORROGAÇÃO**

1.1. Fica reajustado o valor inicial do contrato, no percentual de 6,40% (seis vírgula quarenta por cento), válido a partir de 15/01/2015, conforme parecer técnico de fls. 1010 e 1011.

1.2. Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses a contar de 15/01/2015.

**SEGUNDA – DO ADITAMENTO**

2.1. Fica aditado o valor do contrato inicial, já reajustado, no percentual de 21,95% (vinte e um vírgula noventa e cinco por cento).

2.2. O percentual aditado refere-se ao acréscimo de 02 (dois) postos de atendimento para prestação de serviços no CAMPREV, de acordo com as condições descritas no Termo de Contrato nº. 19/2013.

**TERCEIRA – DO VALOR**

2.1. Dá-se ao presente termo o valor total já reajustado de R\$ 685.176,76 (seiscentos e oitenta e cinco mil, cento e setenta e seis reais e setenta e seis centavos), sendo R\$ 123.344,64 (cento e vinte e três mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) referente ao aditamento constante da Cláusula Segunda.





**Instituto de Previdência Social do  
Município de Campinas  
CAMPREV  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

**QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas referentes ao presente Aditamento serão previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob o número 54301.04.122.1009.4188.33.90.39.99.

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o CONTRATANTE obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

**QUINTA – DA GARANTIA**

5.1. a Contratada apresenta garantia contratual no valor total de R\$ 34.259,00 (trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor ora aditado, a ser recolhida junto à Diretoria Financeira do CAMPREV.


**SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 15 de janeiro 2015.

**CAMPREV – Instituto de Previdência Social do Município de Campinas**

  
José Ferreira Campos Filho  
**Diretor Presidente**

**Gocil Serviços Gerais Ltda.**

  
José L. Mattos Lopes  
**Diretor Comercial**

